

Despacho n.º 3/2025

Presidente da Junta de Freguesia

Considerando:

- A) As atribuições das freguesias em matéria de proteção civil e proteção da comunidade;
- B) As competências e as responsabilidades da Junta de Freguesia e do seu Presidente em matéria de proteção civil;
- C) A importância da preparação da comunidade para lidar com vários riscos que põem em causa a proteção de pessoas e bens;
- D) A inexistência na Freguesia de São Vicente de uma Unidade Local de Proteção Civil e de um Plano Local de Emergência;

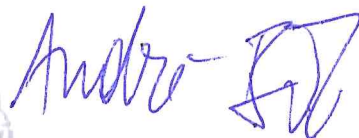
Determino o seguinte:

- 1- É constituído o Grupo de Trabalho para a constituição da Unidade Local de Proteção Civil (ULPC) da Freguesia de São Vicente.
- 2- O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes trabalhadores da Junta de Freguesia:
 - a) Técnico Superior Manuel Rocha, que coordena;
 - b) Técnico Superior Nuno Rico;
 - c) Técnica Superior Carla Gomes;
 - d) Técnica Superior Matilde Cardoso;
 - e) Técnico Superior João Adrião.
- 3- O Grupo de Trabalho tem os seguintes objetivos:
 - a) Elaborar o projeto de regulamento da ULPC da Freguesia de São Vicente, bem como do respetivo Plano Local de Emergência;
 - b) Dinamizar uma sessão pública sobre as competências da ULPC e a sua importância na reação a eventos extremos;
 - c) Conduzir o processo de recrutamento de voluntários a integrarem a ULPC de São Vicente, bem como acompanhar a respetiva integração e formação.

- 4- Caso seja necessário ou útil para o cumprimento da respetiva missão, o Grupo de Trabalho pode:
- a) Solicitar a colaboração de trabalhadores ou equipas dos serviços da Junta de Freguesia;
 - b) Consultar qualquer entidade pública, independentemente da natureza.
- 5- São metas do Grupo de Trabalho as seguintes:
- a) Apresentar os projetos de regulamento da ULPC e do Plano Local de Emergência até 15 de fevereiro de 2026;
 - b) Promover uma sessão pública sobre proteção civil na primeira semana de março de 2026 para apresentação dos projetos referidos na alínea anterior;
 - c) Apresentar a proposta de voluntários a recrutar para a ULPC até 30 de abril de 2026.
- 6- O Grupo de Trabalho apresenta um relatório final 30 dias após a última atividade realizada, o qual deve conter:
- a) Uma descrição sumária do trabalho realizado;
 - b) Uma lista das entidades consultadas.
- 7- O Grupo de trabalho extingue-se com a apresentação do relatório referido no ponto anterior.
- 8- O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Lisboa, 26 de dezembro de 2025

O presidente



André Gorba Ferreira Biveti